



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2018 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA –
GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2018 - EDITAL DE ABERTURA GESTÃO GOVERNAMENTAL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717, de 10 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei Estadual nº 2369, de 11 de setembro de 2018, que modifica a Lei Estadual nº 1296, de 05 de janeiro de 2009, bem como o contido no item 1.10 do Edital de Abertura do Concurso do Grupo Gestão Governamental;

RESOLVE:

I. ALTERAR os itens abaixo relacionados, constantes do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA GESTÃO GOVERNAMENTAL, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.8 Após a homologação do resultado final do concurso os candidatos aprovados, conforme os quadros do subitem 2.1, serão submetidos a três Etapas de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, em conjunto com a Escola de Administração Pública no que se refere ao Programa de Formação, sendo:

- a) **Primeira Etapa:** Exame Documental, de caráter eliminatório;
- b) **Segunda Etapa:** Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
- c) **Terceira Etapa:** Programa de Formação, de caráter eliminatório.

II. ALTERAR o requisito escolaridade/pré-requisitos dos cargos de Analista Administrativo e Analista Jurídico constante no item 2.1.1 e do cargo de Assistente Administrativo constante do item 2.1.2, do Capítulo 2, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1 NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGOS/ ESPECIALIDADES	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
S01	Analista Administrativo	✓ Diploma de Graduação Superior (incluindo os reconhecidamente equivalentes como os de tecnólogos) emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
S02	Analista Jurídico	✓ Diploma de Bacharelado em Direito emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1.1 NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGOS/ ESPECIALIDADES	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
S05	Assistente Administrativo	Certificado de conclusão do Ensino Médio completo ou curso técnico equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

III. INCLUIR a alínea “h” ao item 3.1 do Capítulo 3, com a seguinte redação:

h) ser aprovado em Programa de Formação.

IV. INCLUIR o item 10.6, e seus subitens, ao Capítulo 10, com a seguinte redação:

10.6. O candidato que pretender solicitar reclassificação poderá fazê-lo apenas uma vez, devendo para isso formalizar pedido por escrito junto à Secretaria de Estado de Administração, até a data do Exame Documental.

10.6.1. O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos do Grupo Gestão Governamental/2018.

10.6.2. O pedido de reclassificação quando deferido será tornado público juntamente com o resultado do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação no concurso.

10.6.3. Após deferimento e conseqüente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

V. INCLUIR o Capítulo 12, passando a vigorar com a seguinte redação:

12. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

12.1 Serão matriculados inicialmente no Programa de Formação os candidatos considerados APTOS nas etapas anteriores, até o limite de vagas ofertadas em conformidade com o quadro 1 do capítulo 2.

12.2 Será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e da Escola de Administração Pública a realização do Programa de Formação.

12.3 Será eliminado, o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 80% da carga horária, bem como média final inferior a 70 (setenta), por disciplina.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

12.4 Enquanto matriculado e frequentando o Programa de Formação o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor correspondente a 50% do vencimento inicial do respectivo cargo.

12.4.1 Os candidatos aptos a serem matriculados no Programa de Formação, se servidor efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Amapá, terão direito a afastamento remunerado para o Programa de Formação, podendo optar pela percepção de sua remuneração ou do auxílio financeiro previsto pelo subitem anterior.

12.5 Após publicação do resultado do Programa de Formação, será oportunizado o prazo até 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

V. RENUMERAR os CAPÍTULOS 12, 13, 14 e 15 do Edital de Abertura, bem como seus itens e subitens, que passam a ser CAPÍTULOS 13, 14, 15 e 16, respectivamente.

VI. ALTERAR o item 13.1 (antigo 12.1 do Edital de Abertura) passando a vigorar com a seguinte redação:

13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1 Para todos os cargos/especialidades a nota final dos candidatos será igual à somatória da nota padronizada nas Provas Objetivas com a nota obtida na Prova Discursiva-Redação, sendo considerados aprovados os candidatos no limite estabelecido no quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação. Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

VIII. Os demais itens permanecem inalterados.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018